



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS



Projeto de Lei n. 35/2018

Altera o Art. 3º da Lei 1872/2018.

**VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO** saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 3º da Lei 1872/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER**

**0701.133920054.2.042 - Semana Farroupilha de Piratini**

**339030 - Material de Consumo**

**33903015 - Material para festividades e Homenagens”**

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,**

**EM**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**REGISTRADO**

Em 01/10/18

**Jimmy Carter Porto Gonçalves**  
SECRETARIO

**APROVADO**

Em 04/10/18

**Manoel Rodrigues**  
Presidente

**POR UNANIMIDADE**



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

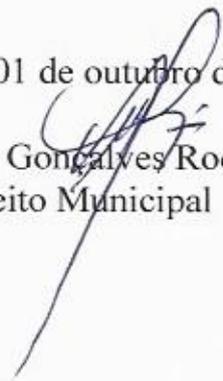
## JUSTIFICATIVA

**Altera o Art. 3º da Lei 1872/2018.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo corrigir a dotação orçamentária.

Diante do exposto, solicito a aprovação deste Projeto de Lei, em **Regime de Urgência**.

Piratini, 01 de outubro de 2018.

  
Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Piratini  
Assessoria Jurídica

**PARECER JURÍDICO**

Destaco que este parecer cinge-se exclusivamente a análise jurídica, não adentrando no mérito e no poder discricionário da Administração Pública.

Visa o presente Projeto de Lei, de autoria do Chefe do Poder Executivo, alterar o artigo 3º da Lei 1872/2018.

É o relatório.

**Fundamentação Jurídica**

Cumprе destacar que o ente público necessita basear-se pelos Princípios norteadores da Administração Pública, conforme previsto na Constituição Federal.

O presente projeto de Lei é de suma importância, tendo em vista que visa a correção de erro sanável, qual seja, dotação orçamentária correta.

No entanto, necessita de Lei autorizativa.

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;



## Prefeitura Municipal de Piratini

### Assessoria Jurídica

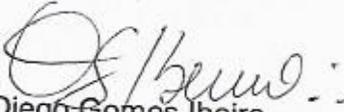
Portanto, o tema tratado nessa propositura não conflita com a competência Privativa da União Federal (art. 22, CF) e também não conflita com a competência concorrente entre União Federal, Estados e Distrito Federal (art. 24, CF).

Em vista disso, a proposta está dentro da competência constitucional do ente municipal, possui oportunidade e conveniência, não apresentando, assim, nenhum óbice de natureza legal ou constitucional.

Diante de todo o exposto opina esta Assessoria Jurídica pelo prosseguimento do projeto, caso seja o interesse da Administração.

É o parecer emitido por esta Assessoria Jurídica.

Piratini, 1º de outubro de 2018.

  
Diego Gomes Ibeiro

Assessor Jurídico

Rua: Comendador Freitas, 255 -- Cep 96490-000 – Piratini-RS

Email: [juridico@prefeiturapiratini.com.br](mailto:juridico@prefeiturapiratini.com.br)

Fone: (53) 3257-1264



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-2764  
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395  
e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)  
[www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

## COMISSÃO DE PARECERES

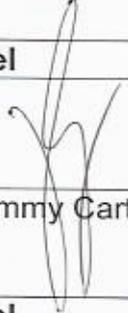
Parecer sobre o Projeto de Lei do Poder Executivo N°.35/2018.

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o Projeto de Lei N°.35/2018, que "ALTERA O ART. 3º DA LEI 1872/2018."

Membros da Comissão de Pareceres:

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Altino Aléxis Reyes de Matos- Presidente da Comissão  
Vereador do PP

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Jimmy Carter Porto Gonçalves- Membro da Comissão  
Vereador do PMDB

Voto Favorável	Voto Desfavorável
	

Lourenço Silva- Membro da Comissão  
Vereador do PT

Voto Favorável	Voto Desfavorável

Carlos Alberto Gomes Caetano – Suplente  
Vereador do PDT

Piratini, 01 de outubro de 2018.

